

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00036402/2023-45 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.259, celebrado entre este Departamento e o Município de Pracinha.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00001158/2023-08 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.292, celebrado entre este Departamento e o Município de Queiroz.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00030549/2023-21 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.332, celebrado entre este Departamento e o Município de Monte Alto.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00003707/2023-71 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.313, celebrado entre este Departamento e o Município de Iporanga.

**Despacho do Superintendente do DER de 23/02/2024.** Processo 139.00003801/2023-20 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.314, celebrado entre este Departamento e o Município de Sete Barras.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00001206/2023-50 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.330, celebrado entre este Departamento e o Município de Getulina.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00039968/2023-29 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.332, celebrado entre este Departamento e o Município de Parapuã.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00002608/2024-52 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.548, celebrado entre este Departamento e o Município de Caçapava.

**Despacho do Superintendente do DER de 23/02/2024.** Processo 139.00029928/2023-79 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.351, celebrado entre este Departamento e o Município de Bocaina.

**Despacho do Superintendente do DER de 23/02/2024.** Processo 139.00015988/2023-12 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.352, celebrado entre este Departamento e o Município de Mirassol.

**Despacho do Superintendente do DER de 23/02/2024.** Processo 139.00029961/2023-07 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.363, celebrado entre este Departamento e o Município de Palmares Paulista.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00031505/2023-19 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.437, celebrado entre este Departamento e o Município de Novais.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00006235/2023-16 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.439, celebrado entre este Departamento e o Município de Santa Albertina.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00027309/2023-40 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.453, celebrado entre este Departamento e o Município de Cedral.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00027339/2023-56 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.529, celebrado entre este Departamento e o Município de Estrela D'Oeste.

**Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024.** Processo 139.00016954/2023-37 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.536, celebrado entre este Departamento e o Município de Urupês.

**Despacho do Superintendente do DER de 23/02/2024.** Processo 139.00023418/2023-98 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.540, celebrado entre este Departamento e o Município de Populina.

Despacho do Superintendente do DER de 27/02/2024. Processo 139.00009274/2023-67 – Fica declarado encerramento do Convênio nº 6.548, celebrado entre este Departamento e o Município de Guaiara.

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

### DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO

#### DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO – DR.13

DESPACHO DO DIRETOR DA DR.13, de 27/02/2024

AUTORIZANDO no Processo SEI 139.00004321/2024-67 - Nota de Empenho nº 2024NE00012, nos termos do artigo 72, inciso VIII, § único, da Lei nº 14.133/2021, reconheceu a situação de inexigibilidade, objetivando serviços de fornecimento de água e esgoto, para o imóvel ocupado pela RC13.3, localizados no município de Pirassununga/SP, diretamente com o SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para o presente exercício.

AUTORIZANDO no Processo SEI 139.00004523/2024-17 - Nota de Empenho nº 2024NE00013, nos termos do artigo 72, inciso VIII, § único, da Lei nº 14.133/2021, reconheceu a situação de inexigibilidade, objetivando serviços de fornecimento de energia elétrica, para o imóvel ocupado pelo DER/RC13.2, localizado no município de Piracicaba-SP, diretamente com a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPL, para o presente exercício.

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

### COMUNICADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EM 22.02.2024

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente o pronunciamento da Consultoria Jurídica deste Departamento, por meio do Parecer CJ/DER nº 33/2024 0019506274, e a manifestação da Diretoria de Planejamento 0015470347 e 0020232622, que adoto, decido conhecer e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo apresentado pelo CONSÓRCIO SYSTRA – FUTURE ATP, para considerar inapropriada a proposta de aplicação da penalidade prevista no item 32.1, inciso IV do Regulamento para Licitação e Contratação de Obras e Serviços do DER, de multa no valor de 30% sobre o saldo do contrato correspondente a R\$ 361.299,82 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), mantendo, entretanto, a cobrança da devolução do valor de R\$ 1.089.160,00 (um milhão, oitenta e nove mil, cento e sessenta reais) referente a produtos/serviços pagos e não entregues. (PROCESSO SEI 139.00002081/2023-85).

### COMUNICADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EM 27.02.2024

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente o Parecer CJ/DER nº 32/2024 0019506027, a análise das razões expandidas pelo requerente realizada nas manifestações da Diretoria de Planejamento – DP 0015657385 e 0019883291 e tendo sido atendido o que dispõe o artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDO: Conhecer da DEFESA e documentos ofertados pelo CONSÓRCIO SYSTRA – FUTURE ATP 0013078320, contra a decisão de instauração de procedimento sancionatório 0019882115, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 20.805-0, com proposta de aplicação de sanção, para, no mérito, INDEFERIR-LA, porquanto as alegações não trouxeram fato relevante que pudesse ensejar o seu acolhimento. Aplicar ao CONSÓRCIO SYSTRA – FUTURE ATP a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no inciso III, do artigo 87, do diploma legal acima mencionado. (PROCESSO SEI 139.00042992/2023-45).

### Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

PROCESSO SEI 139.00019720/2023-41 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 22.178-8 – CONTRATADA: JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 125 – DATA: 27.2.24 – OBJETO Prestação de serviços de manutenção especial e reabilitação da sinalização horizontal em rodovias do Estado de São Paulo, sob circunscrição do DER/SP – “Programa Estrada Asfaltada 2”, divididos em 99 lotes: Lote 90 – Serviços de conservação especial e reabilitação da sinalização horizontal da rodovia SP 328, do km 231+000 ao km 237+200, com extensão de 6,200 km, no município de Porto Ferreira. Edital 147/2022-CO. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 44/2024. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 07.2.24, no Processo SEI. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 05 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.09.23, projetando sua conclusão para 25.01.24. – 1º Decréscimo no prazo de execução de 05 meses em observância a justificativa técnica, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, da Diretoria de Operações e, autorizada pelo Superintendente. – VIGÊNCIA: A vigência contratual passa a ser de 10 meses, a contar da assinatura do contrato em 14.09.23, em decorrência da redução do prazo de execução das obras e serviço, concluindo em 14.07.24. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado ao processo SEI e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada no valor de R\$ 377.091,48, garante a execução contratual, com vigência do título revalidada para 22.12.24. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00013972/2023-67. Termo Aditivo e Modificativo nº 117. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5976, de 17/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Sumaré objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal SMR-334, estrada Mineko lto - ligação de Sumaré ao Distrito Industrial (Fábrica da Honda), localizada ao Município de Sumaré, com extensão total de 4,300 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5976/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 42 (quarenta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 17/02/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5976/2021, que não colidam com o presente Termo. DATA: 27/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00006536/2023-31. Termo Aditivo e Modificativo nº 118. Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5978, de 16/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Várzea Paulista objetivando a execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal Marginal do Rio Jundiá, lado esquerdo com 6,300 km de extensão e lado direito com 5,700 km de extensão, localizada no Município de Várzea Paulista, com total de 12,000 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5978/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 42 (quarenta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 16/02/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5978/2021, que não colidam com o presente Termo. DATA: 27/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00006557/2023-57. Termo Aditivo e Modificativo nº 119. Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5979, de 05/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Piracicaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal Marginal do Rio Cachoeria, localizada no Município de Piracicaba, com extensão de 3,000 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5979/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 42 (quarenta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 05/02/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5979/2021, que não colidam com o presente Termo. DATA: 27/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00021595/2023-30. Termo Aditivo e Modificativo nº 597. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6078, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Pontal para execução das obras e serviços de recuperação funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal Anel Viário de Pontal com 5,50 km de extensão, no Município de Pontal. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6078/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6078/2021, que não colidam com o presente Termo. DATA: 23/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00026924/2023-39. Termo Aditivo e Modificativo nº 106. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6.256, de 11/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Tanabi para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal TNB-010, que liga o Distrito de Iliporanga em Tanabi ao Município de Palestina, com extensão de 4.800 km, no Município de Tanabi. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6.256/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 11/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.256/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 27/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00026969/2023-11. Termo Aditivo e Modificativo nº 110. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6.257, de 11/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Palestina para execução das obras e serviços de pavimentação e melhorias na Estrada Vicinal PAL-040, que liga Palestina ao Município de Tanabi, com extensão de 13,100 km, no Município de Palestina. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6.257/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 11/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.257/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 27/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039737/2023-15. Termo Aditivo e Modificativo nº 39. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6263, de 02/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Nandimba para execução das Obras e Serviços de pavimentação da estrada vicinal NRD 273, que liga o Bairro do Ovídio a SP 483 (km 26,74), com extensão de 3,290 km, no Município de Nandimba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6263/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 02/02/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6263/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 26/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00030441/2023-39. Termo Aditivo e Modificativo nº 99. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6300, de 22/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Bonito para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal RBB-176, que liga Ribeirão Bonito a divisa de Araraquara, com extensão de 22,600 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6300/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 22/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6300/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 23/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00002542/2024-09. Termo Aditivo e Modificativo nº 121. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6310, de 10/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de São Bento do Sapucaí para execução de obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da estrada vicinal José Maria Gonçalves, do km 000+000m ao km 009+100m, com 9,1 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6310/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 10/03/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6310/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 27/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00005517/2024-79. Termo Aditivo e Modificativo nº 109. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6315, de 11/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Rio Claro para execução das obras e serviços de melhoramento e pavimentação da estrada vicinal RCL-040, ligação da SP 127 x Fazenda Campo do Coxo, incluindo a construção de uma ponte, com extensão de 3,700 km, no município de Rio Claro.

O prazo de vigência do presente Convênio é de 42 (quarenta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 11/08/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6315/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 23/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039985/2023-66. Termo Aditivo e Modificativo nº 45. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6331, de 25/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Rinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal de ligação Rinópolis (SP 425, km 363+190m)-Bairro Barreirinho, de prefixo RNP 070/338/175/321, com extensão de 9,40 km, no Município de Rinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6331/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 25/05/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6331/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 27/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00046133/2023-25. Termo Aditivo e Modificativo nº 55. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6.370, de 23/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Taiquá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal Prefeito Antonio Scabini, que liga a cidade de Taiquá à divisa de Vista Alegre do Alto, com 7,200 km de extensão, no Município de Taiquá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6.370/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 23/03/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.370/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 26/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00046155/2023-95. Termo Aditivo e Modificativo nº 56. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6.398, de 06/04/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Vista Alegre do Alto, para execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal VAT-249- José Antônio Fiorin, que liga a cidade de Vista Alegre do Alto à divisa de Taiquá, com 6,300 km de extensão, no Município de Vista Alegre do Monte Alto. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6.398/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 06/04/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.398/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 27/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00027341/2023-25. Termo Aditivo e Modificativo nº 115. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6.526, de 20/05/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Turmalina para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal TUR-020, que liga Turmalina (Fátima Paulista) ao Município de Estrela D'Oeste, com extensão de 6,500 km, no Município de Turmalina. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6.526/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 20/11/2024, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.526/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 27/02/2024.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00038392/2023-27. Termo Aditivo e Modificativo nº 102. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6777, de 07/12/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Mogi Guaçu para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente da estrada vicinal MGG-020, Vicinal Miguel Martini, ligação Mogi Guaçu - divisa Mogi Mirim, com 1,700 km de extensão, no Município de Mogi Guaçu. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6777/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 07/06/2025 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6777/2022, que não colidam com o presente Termo. DATA: 23/02/2024.

## COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

### COORDENADORIA DE OPERAÇÕES - PAINÉIS

#### COMUNICADO

Processo SEI nº 139.00012707/2024-42 - OLIVEIRA PISSOLATO ENGENHARIA LTDA. EPP.

Em face das informações contidas no presente protocolo, DEFIRO o requerimento da firma OLIVEIRA PISSOLATO ENGENHARIA LTDA. EPP

no sentido de autorizar no DER sob o nº (551) para exploração de anúncios em terrenos adjacentes às rodovias estaduais.

## Procuradoria Geral do Estado

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Na Publicação do DOE de 28/02/2024

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 078/02/2024

Onde se lê SP Sem Papel, leia-se: sistema SEI/SP.

## CENTRO DE ESTUDOS

### COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que no dia 28 de fevereiro de 2024 foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participarem do XI ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS, promovido pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - ANAPE em parceria com a APEPA - Associação dos Procuradores do Estado do Pará, a ser realizado no Grand Mercure Belém - Av. N.º Sra. de Nazaré, 375 - Nazaré, Belém - PA, 66035-115, no período de 29 de abril a 01 de maio. Foram recebidas no total 32 (trinta e duas) inscrições, ficando DEFERIDO e CONVOCADOS os nomes abaixo relacionados com a definição da ordem de suplência:

#### INSCRIÇÃO DEFERIDAS:

- PAULO VITOR DA SILVA
- MARCOS NARCHE LOUZADA
- NATALIA MUSA DOMINGUEZ NUNES
- CASSIANO LUIZ SOUZA MOREIRA
- FABIO AUGUSTO DAHER MONTES
- REGINA MARTA CEREDA LIMA LOUZADA
- ALESSANDRA TRABALLI SECCACCI
- REBECCA CORREA PORTO DE FREITAS
- RENATA CAPASSO
- PAULO GONCALVES DA COSTA JUNIOR
- ALISSON JULIAN RHENNS
- JOAO GUILHERME SIMOES HERRERA
- SOFIA RAMOS SAMPAIO
- RAFAEL VIOTTI SCHLOBACH
- FILIPE GADELHA DIOGENES FORTES
- WOLKER VOLANIN BICALHO
- PAULO HENRIQUE PROCOPIO FLORENCIO
- ALVARO FEITOSA DA SILVA FILHO
- RUBENS BONACORSO CASAL DE REY
- CARMEN SABRINA COCHRANE SANTIAGO VIANA

#### SUPLENTES

- LAURO RODRIGUES BEZERRA CAMARA
- MARIANA TORCIGUES GOMES MORAIS
- ALESSANDRO RODRIGUES JUNQUEIRA
- LEYSLAYNE ISRAEL LACERDA
- GABRIEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- CAMILA ROCHA SCHWENCK
- PAULO DAVID CORDIOLI
- VANDERLEI FERREIRA DE LIMA

- CONVOCADOS
- ALEXANDRE ABOUD
  - DANILO BARTH PIRES
  - FERNANDA LOPES DOS SANTOS
  - THIAGO OLIVEIRA DE MATOS

**COMUNICADO**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE CONVOCA os residentes jurídicos abaixo para participar da palestra "São Paulo rumo a um estudo digital", a ser realizada no auditório do Centro de Estudos, situada na Rua Pamplona, 227 – 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP.

**PROGRAMAÇÃO**

Data: 04/03/2024

Horário: 10h30 às 12h

Tema: "São Paulo rumo a um estado digital"

Palestrante: Elana Oliveira de Matos Sousa (Coordenadora Executiva do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado de São Paulo)

Gileno Gurjão Barreto (Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp)

Thiago Waltz Alves (Subsecretário da Subsecretaria de Serviços ao Cidadão, Tecnologia e Informação)

Debatedor: Julio Rogério Almeida de Souza (Procurador do Estado de São Paulo)

**CONVOCADOS**

- ADRIANA VALE DOS PRAZERES
- AMANDA RAMOS MOTTA
- ANA CAROLINA CHAMON
- ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
- BÁRBARA VENCESLAU DOS SANTOS
- BRUNA QUEIROZ NOGUEIRA
- BRUNO FELIX DA SILVA
- CAIO VINICIUS BATISTA DOS SANTOS
- CAROLINA WADI TIERLING
- DAFNE BARROS ARAÚJO
- DANIELA CHYN HUA CHIAO
- DANIELA DE CARVALHO LEITE
- DIOGO CAMBOIM PITTA
- EDUARDA MELO ZEGERINO DA SILVA
- ERICK YUJI YAMACHI
- GABRIELA DE SOUZA ANTUNES SANTOS
- JOSÉ MÁRCIO CHAVIM DA SILVA
- LILIAN RAMOS MARIANO SIQUEIRA
- MARIA FERNANDA DE FRANCO
- MARIA FERNANDA ROVIDA CEDANO
- MARIANE MAZZARAO DA SILVA
- MIRLEI TEIXEIRA MORAIS
- PAULO BORGES BESSA
- PEDRO IGNÁCIO DE ANDRADE TUCUNDUVA
- RAYANE CAROLINE SILVA MIANI
- RODOLFO MASCARENHAS LOPES
- SAMARA CABRAL DA ROCHA
- SAMUEL DE MORAES ESTEVAO
- THIAGO HENRIQUE GUILHERME CADORE
- VINICIUS TADEU SILVERIO DOS SANTOS
- VIVIANE BRAGHIROLI DE CARVALHO

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

**COMUNICADO**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE CONVOCA os residentes jurídicos abaixo para participar presencialmente do curso "Inteligência Artificial e Ferramentas de Tecnologia da Informação aplicadas ao Direito", a ser realizada no auditório do Centro de Estudos, situado na Rua Pamplona, 227 – 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP.

**PROGRAMAÇÃO**

Data: 04/03/2024

Horário: 13h30 às 15h00'

Tema: "Inteligência Artificial Aplicada à Advocacia"

Palestrantes: Clarice Costa Calixto - Advogada da União Solano de Camargo - Advogado

Debatedor: Thiago Oliveira de Matos - Procurador do Estado

Intervalo - 15h às 15h30

Horário: 15h30 às 17h00

Tema: "Ferramentas de Inteligência Artificial para o Contencioso da PGE/SP"

Palestrantes: Fabrizio Lungarzo O'Connor - Procurador do Estado

Marisa Mitiyo Nakayama - Procuradora do Estado

Debatedor: Thiago Oliveira de Matos - Procurador do Estado

**CONVOCADOS**

- ANA CAROLINA DOBOS FERNANDES
- ANA CAROLINA NASCIMENTO MEIRELES
- ANA CRISTINA LIMA BENTO
- BARBARA DE ALMEIDA ARNAUT
- BEATRIZ JOHN KETTERMANN
- BEATRIZ MAGARINOS SOUTO
- CAIO AUGUSTO BATISTA PEIXOTO ORMACHEA
- CARLOS EDUARDO BUOSI
- JALOUSIE PEDRO DE ANDRADE LAGO
- JOÃO VITOR PEREIRA BRAZ
- JORGE PAULO SOUSA CAVALCANTE
- JOYCE DOS SANTOS PROCÓPIO
- JOYCIANE CARVALHO BORGES
- KAREN REGINA BERTELOTTI CURY
- KEY GUSTAVO LINO
- LARISSA CAROLINE FERREIRA
- LARISSA REIS LEITE
- LAURA POMPEI TAFNER
- LUCIANA BARBOSA REIS
- LUIZ HENRIQUE TAVARES LOURENÇO
- MAURO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA
- NATÁLIA GIMER PAULINO DE SOUSA
- PALLOMA COMOTI
- PAMELLA RODRIGUES SIQUEIRA
- RAONY RODRIGUES BEZERRA SOARES
- RAQUEL NISHIOKA

ITEM	PROCESSO SEI Nº	PROCEDÊNCIA
1	134.00000662/2023-13	DIN
2	134.00000792/2023-56	DIN
3	134.00000336/2023-14	DIN
4	134.00003030/2023-10	DIN
5	134.00001175/2023-78	DIN
6	134.00000282/2023-89	DIN
7	134.00005144/2023-96	DIN
8	134.00006041/2023-43	DOP
9	134.00011020/2023-40	DOP
10	134.00011022/2023-39	DOP

AUTORIZA, vistas processuais.

Tudo conforme as instruções processuais dos autos acima relacionados, em especial da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nos Pronunciamentos Institucionais supracitados.

Ficam ratificadas todas as instruções processuais e determinadas as adoções das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Tendo em vista a deliberação e aprovação em lote, uma cópia do presente será anexada nos referidos processos.

**PUBLIQUE-SE.**

Processo SEI! nº 134.00000908/2023-57.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São

- REGIANE OLIVEIRA VELLOZO
- RENAN FERNANDES TEODORO
- ROBSON DO NASCIMENTO RIBEIRO
- SAMUEL ALVES DE LIMA
- SILAS MOTA TOBIAS DA SILVA
- STEFANY SPADONI DE MENEZES
- TIAGO ANDREOTTA TONIOLIO

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

**PROCURADORIAS REGIONAIS**

**PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA**

**Despacho do Senhor Procurador do Estado Chefe, de 27/02/2024.**

Processo PGE-SEI-023.00007372/2023-11 (PRC-2022/01359), Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, para sede da PR.11.

Nos termos do Decreto nº 48.326, de 12/12/2003, Resolução CC-79 de 12/12/2003 e da Resolução PGE-83 de 19/10/94, a vista do cálculo elaborado, AUTORIZO o reajuste de preços contratados em sua base mensal de R\$ 3.899,82 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 4.015,64 (Quatro mil, quinze reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 01/01/2024, em favor da empresa Montclean Serviços Terceirizados Ltda EPP, com base na Cláusula Sétima do Contrato PR/11 nº 01/2022.

**Despacho do Senhor Procurador do Estado Chefe, de 27/02/2024.**

Processo PGE-SEI-00007081/2023-14 (PRC-2021/01835), Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, para sede da PR.11.

Nos termos do Decreto nº 48.326, de 12/12/2003, Resolução CC-79 de 12/12/2003 e da Resolução PGE-83 de 19/10/94, a vista do cálculo elaborado, AUTORIZO o reajuste de preços contratados em sua base mensal de R\$ 422,65 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 435,20 (Quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), a partir de 01/01/2024, em favor da empresa Laertes Segurança Eletrônica Ltda EPP, com base na Cláusula Sétima do Contrato PR/11 nº 02/2021.

**Transportes Metropolitanos**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

**Despacho do Supervisor, de 28-02-2024**  
PR-MRSP/TCF/0291/24

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vitória vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58255-C	26/02/2024	FYD 1734	J.J.A. LOCADORA E TRANSPORTES LTDA

**Parcerias em Investimentos**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÕES DA 1086ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

Trata-se de pedidos de reconsideração em sede recursal contra o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, ofertados contra decisões proferidas no âmbito de processos sancionatórios não amparados pelos artigos 42, 62 a 65 da Lei Paulista nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Pelas razões e fundamentações lançadas na instrução processual, pronunciamentos institucionais, nas manifestações técnicas e no esteio dos Pareceres nº 657/2015, 989/2015, 994/2015, 999/2015, 1002/2015, 1009/20015, 1010/2015, 1052/2015 e 1067/2015, todas da Consultoria Jurídica da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE, por falta de amparo legal e por força da irrecurribilidade em sede administrativa disposta no artigo 15, §3º, da Lei Complementar nº 914/2002, os pedidos de reconsideração formulados pelos interessados, nos processos abaixo relacionados:

INTERESSADO	PRONUNCIAMENTO INSTITUCIONAL Nº
Concessionária Autovias S.A.	433/2023
Concessionária Autovias S.A.	436/2023
Concessionária Autovias S.A.	36/2024
Concessionária Autovias S.A.	28/2024
Concessionária Autovias S.A.	27/2024
Concessionária Autovias S.A.	56/2024
Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	40/2024
Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	37/2024
Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	38/2024
Concessionária SPMar S.A.	39/2024

Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

TORNA SEM EFEITO a Proposição e a Deliberação proferida na 1068ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada em 20 de outubro de 2023 - SEI! nº 10262944 e SEI! nº 10263167, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23 de outubro de 2023 - SEI! nº 10365811, que aprovou a minuta do Termo Aditivo Modificativo Coletivo aos Contratos de Concessão nº 003/CR/1998 (Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo S.A. - ViaOeste), nº 005/CR/1998 (Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN) e nº 010/CR/2000 (Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVias) - Grupo CCR S.A., em razão de reformulação da referida minuta por conta dos esclarecimentos adicionais a serem prestados pelas Concessionárias e pela Agência.

DETERMINA a remessa imediata dos autos a Diretoria de Assuntos Institucionais para a reformulação da minuta do Termo Aditivo Modificativo Coletivo.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Secretaria de Parcerias em Investimentos e das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais da ARTESP resultantes no SEI! nº 0013780008, SEI! nº 0013780259, SEI! nº 0014842500, SEI! nº 0014844117, SEI! nº 0015252623, SEI! nº 0015254104, SEI! nº 0016056407, SEI! nº 0016056705, SEI! nº 0018831256, SEI! nº 0018844419, SEI! nº 0019989250 e SEI! nº 0019992067.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00025532/2023-93.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que, com base no Relatório da Unidade de Gestão Administrativa, DECIDIU:

i) HOMOLOGAR, com fundamento no art. 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 47.297/02, e na Lei Federal nº 10.520/02 o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 020/2023, e, seu objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para a prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas conforme Termo de Referência e em observância à política de viagens fixada na Resolução SGP-10, de 02-04-2013, de acordo com o determinado no Decreto Estadual nº 53.546, de 13-10-2008, em vista de sua legalidade e conveniência, que teve como vencedora a empresa ITATIBA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.109.299/0001-69; e

ii) AUTORIZAR a despesa no valor total de R\$ 268.407,44 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses conforme validade da Ata de Registro de Preços.

Do valor total estimado, a importância de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de centavos) corresponde ao valor total pertinente às taxas de transação (Transaction Fee), e a importância de R\$ 268.407,43 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente ao custo estimado de 80 (oitenta) passagens aéreas nacionais e 12 (doze) internacionais, a serem utilizadas considerando a validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultantes no Despacho SEI! nº 0015759068, Informação SEI! nº 0015759707, E-mail SEI! nº 0018580190, E-mail SEI! nº 0018581848, E-mail SEI! nº 0019297733, Relatório SEI! 0019874198, Despacho para RD SEI! nº 0020071980 e na Decisão do Diretor Geral da ARTESP SEI! nº 0020517050.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00003341/2023-71.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a emissão e publicação da Portaria ARTESP nº 17, de 28 de fevereiro de 2024, nos termos da minuta apresentada - SEI! nº 0019298519, que dispõe sobre o processo de avaliação de desempenho dos empregados públicos da ARTESP e revoga a Portaria ARTESP nº 46, de 29 de junho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Comissão de Evolução Funcional e Desempenho da ARTESP e da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultantes na Informação SEI! nº 0019299209 e Despacho para RD SEI! nº 0019904965.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00000128/2024-98.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

DEFERE, nos termos do artigo 444 da CLT, o pedido de suspensão do contrato de trabalho, com prejuízo da remuneração e das demais vantagens e benefícios, do empregado público Lucas Vinícius Nogueira dos Reis, portador da cédula de identidade RG nº 47.481.942-5, ocupante do emprego público permanente de Especialista Em Regulação De Transporte II, pelo período de 01/04/2024 a 30/09/2024, para tratar de interesses particulares.

APROVA a emissão e publicação da Portaria ARTESP nº 18, de 28 de fevereiro de 2024, nos termos da minuta apresentada - SEI! nº 0019232395, que dispõe sobre a suspensão do contrato de trabalho, com prejuízo da remuneração e das demais vantagens e benefícios, para tratar de interesses particulares; e Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP, da Diretoria de Operações da ARTESP e da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado resultantes no Despacho SEI! nº 0016961468, Despacho SEI! nº 0016978230, Informação SEI! nº 0018900204, Informação CRHE nº 591/2019 SEI! nº 0019230418 Informação SEI! nº 0019236678 e Despacho para RD SEI! nº 0019379697 e no pronunciamento jurídico do Núcleo de Direito de Pessoal da Subprocuradoria Geral do Estado resultante no Parecer NDP 328/2019 - SEI! nº 0019230724.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00013836/2023-16.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a emissão e publicação da Portaria ARTESP nº 19, de 28 de fevereiro de 2024, objetivando a concessão do adicional por tempo de serviço à Sra. Michele Martins Fernandes, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo exercício, totalizando 2 (dois) quinquênios.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultantes na Certidão SEI! nº 0019133640, E-mail SEI! nº 0019135442, Informação SEI! nº 0019182130 e Despacho para RD SEI! nº 0019501831 e no pronunciamento jurídico do Núcleo de Direito de Pessoal da Subprocuradoria Geral do Estado resultante na cópia do Parecer NDP nº 278/2021 - SEI! nº 0019135384.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00004635/2024-09.

APROVA a emissão e publicação da Portaria ARTESP nº 20, de 28 de fevereiro de 2024, objetivando a concessão do adicional por tempo de serviço à Sra. Adriana Evangelista de Santana, por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício, totalizando 1 (um) quinquênio.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultantes na Certidão SEI! nº 0020045667, E-mail SEI! nº 0020177568, Informação SEI! nº 0020179298 e Despacho para RD SEI! nº 0020324193 e no pronunciamento jurídico do Núcleo de Direito de Pessoal da Subprocuradoria Geral do Estado resultante na cópia do Parecer NDP nº 278/2021 – SEI! nº 0020177061.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00003505/2024-41.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a emissão e publicação da Portaria ARTESP nº 21, de 28 de fevereiro de 2024, objetivando a concessão do adicional por tempo de serviço ao Sr. Claudio Castello de Campos Pereira, por ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício, totalizando 1 (um) quinquênio.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP resultantes no E-mail SEI! nº 0019135904, Certidão SEI! nº 0020327115, Informação SEI! nº 0020330807 e Despacho para RD SEI! nº 0020387341 e no pronunciamento jurídico do Núcleo de Direito de Pessoal da Subprocuradoria Geral do Estado resultante na cópia do Parecer NDP nº 278/2021 - SEI! nº 0019135848.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00004987/2024-56.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a admissão da Sra. Célia Souza de Oliveira Pires, portadora da cédula de identidade RG nº 35.136.352-X, para exercer em confiança, a partir da data constante no respectivo ato de admissão, e em jornada completa de trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o emprego público em confiança (SQEP-C), de Assistente de Gestão, do quadro de pessoal da ARTESP, conforme artigo 5º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 1.267/2015.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da Superintendência da Unidade de Gestão Administrativa da ARTESP e da Assessoria Técnica da Casa Civil resultantes na Autorização SEI! nº 0020347506, Informação SEI! nº 0020349437 e Despacho para RD SEI! nº 0020393756.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00001699/2023-69.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: